

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

PROJETO DE LEI N°. 39/2013 – Oriundo do Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal abrir creditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Pode Executivo Municipal visando à obtenção de autorização desta Casa para abrir creditos adicionais por anulações parciais de dotações.

O Projeto encontra-se instruído com a exposição de motivos e com o parecer contábil e jurídico.

Tal PL tem respaldo na Lei Federal 4.320/64, notoriamente em seu art. 43, §1º , inciso III.

Na mesma Lei acima referida determina no Art. 42 Lei diz que os créditos adicionais suplementares devem ser autorizados por lei e abertos por decreto do poder executivo.

Assim, não vislumbro nenhuma ilegalidade que possa macular a tramitação do Projeto de Lei 39/2013.

É o entendimento deste procurador s.m.j.

Itapoá/SC, 27 de maio de 2013.

Ademar Ribas do Valle Filho

Procurador Jurídico do Legislativo